



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Lei Municipal nº 599, de 09 de fevereiro de 2021.**

**EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º - O Piso Salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 599, de 09 de fevereiro de 2021, que **Propõe emenda a Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015 e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.  
Porteiras(CE), 09 de fevereiro de 2021.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**